



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 414/2007

ALTERA O § 1º DO ART. 186, DA LEI Nº 142, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2000.

A Câmara Municipal de São Roque do Canaã, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, **APROVA:**

Art. 1º. O § 1º do art. 186, da Lei nº 142, de 08 de dezembro de 2000, que institui o Código de Posturas do Município de São Roque do Canaã, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 186 -
§ 1º - Os estabelecimentos comerciais do Distrito sede que não exploram o ramo de farmácia, oficina mecânica, auto-elétrica, borracharia, padaria, bar, lanchonete e similares, abrirão às 8:00 horas e fecharão às 18:00 horas, no período de segunda a sexta-feira e, aos sábados, funcionarão até as 14:00 horas”.**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

São Roque do Canaã, em 27 de setembro de 2007.

PALMERINDO ANTÔNIO BARATELA
PREFEITO MUNICIPAL